

Ministério da Cultura**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 240, DE 30 DE ABRIL DE 2007**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto n.º 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria n.º 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

06 10208 - CineClube nós na Fita Associação Experimental de Mídias Comunitárias CNPJ/CPF: 39.518.337/0001-20

Processo: 01400.013006/06-09

RJ - Niterói

Valor do Apoio R\$: 139.250,00

Prazo de Captação: 26/04/2007 a 31/12/2007

Realização de exibição de filmes para população carente, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2007.

07 2250 - Outros Olhares

Fábrica de Imagens - Ações Educativas em Cidadania e Gênero

CNPJ/CPF: 02.346.978/0001-35

Processo: 01400.002805/07-22

CE - Fortaleza

Valor do Apoio R\$: 380.450,97

Prazo de Captação: 26/04/2007 a 31/12/2007

Produção de 5 curtas metragens, com duração de 15 minutos, gênero documentário, ficção, sobre temas sociais escolhidos e desenvolvidos pelos jovens em formação.

07 0793 - Festival Internacional de Televisão 2007

Instituto de Estudos de Televisão

CNPJ/CPF: 04.612.138/0001-00

Processo: 01400.001246/07-33

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 669.440,00

Prazo de Captação: 26/04/2007 a 31/12/2007

Realização do Festival, composto por um conjunto de mostras, seminários e debates, no período de 16 à 22/11/2007.

07 1018 - Tudo É Villa Lobos

French Connection Brasil Empreendimentos Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 07.110.593/0001-98

Processo: 01400.001464/07-78

RJ - Guapimirim

Valor do Apoio R\$: 566.760,81

Prazo de Captação: 26/04/2007 a 31/12/2007

Recuperação, preservação e digitalização do acervo do Museu Villa Lobos, em DVD e quatro mini vídeos educativos.

ANEXO II

07 1940 - Centro Histórico Carioca, Memória da Preservação do

Entorno da Sede XXX no Rio de Janeiro

Carlos Henrique Palheiros Roquette

CNPJ/CPF: 596.320.037-72

Processo: 01400.002185/07-21

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 250.000,00

Prazo de Captação: 26/04/2007 a 31/12/2007

Disponibilizar ao público por meio de e.book, a estória da preservação do Centro Histórico Carioca).

07 1329 - Cinemagora - Educação e Cidadania Através do Audiovisual

Cristiano de Sousa Costa

CNPJ/CPF: 823.735.741-87

Processo: 01400.001820/07-53

MT - Cuiabá

Valor do Apoio R\$: 129.862,60

Prazo de Captação: 26/04/2007 a 31/12/2007

Realização de 12 oficinas de vídeo em 12 escolas públicas nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, com exibição dos vídeos que resultarem das mesmas, no período de junho de 2007 a abril de 2008.

06 10528 - Macaco Cine

Brasil Cria Arte e Esporte Promoções e Eventos Ltda.

CNPJ/CPF: 07.680.217/0001-39

Processo: 01400.013394/06-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 792.107,61

Prazo de Captação: 26/04/2007 a 31/12/2007

Oferecer cursos teóricos e práticos de projetos cinematográficos, visando a inclusão social de jovens da comunidade do Morro dos Macacos, no período de janeiro à dezembro de 2007.

07 0859 - Cultura e Arte na Rede

Cultura Cidade e Arte

CNPJ/CPF: 05.053.096/0001-70

Processo: 01400.000791/07-11

GO - Goiânia

Valor do Apoio R\$: 246.692,00

Prazo de Captação: 26/04/2007 a 31/12/2007

Criação de um portal virtual sobre o patrimônio de Goiânia expresso nos costumes hábitos, festividades e religiosidade tradicionais do povo goianoense.

07 1646 - Portal Roda de Histórias

Renata Aparecida Lucas

CNPJ/CPF: 009.627.287-21

Processo: 01400.002043/07-64

ES - Vitória

Valor do Apoio R\$: 123.150,05

Prazo de Captação: 26/04/2007 a 31/12/2007

Promover a reformulação artística e tecnológica do site "Roda de História", contribuindo, através do seu conteúdo, para preservação e fomento da arte de contar histórias.

PORTARIA Nº 241, DE 30 DE ABRIL DE 2007

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto n.º 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria n.º 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a substituição de proponente do projeto audiovisual "Festival de Cinema de Maringá - 2007 (4º)", processo n.º: 01400.010229/06-14, pronac n.º: 06-8663, de Pery Vianna Cavalcanti, CNPJ n.º: 774.218.767-15, para De Canti Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda, CNPJ n.º: 05.755.966/0001-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO**DELIBERAÇÃO Nº 110, DE 30 DE ABRIL DE 2007**

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 72 de 25 de agosto de 2006 e em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto n.º 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação, aprovar o remanejamento e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente, fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento, patrocínios e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º, 1º - A, e 3º da Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993.

04-0043 - Antes Que o Mundo Acabe

Processo: 01580.001403/2004-97

Proponente: Casa de Cinema de Porto Alegre Ltda.

Cidade/UF: Porto Alegre / RS

CNPJ: 94.625.829/0001-23

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 4.332.370,58 para

R\$ 4.185.826,21

Valor aprovado no Artigo 1º da Lei n.º 8.685/93: R\$

1.608.522,05

Banco: 001- Agência: 1249-1 - Conta Corrente: 15.901-8

Valor aprovado no Artigo 3º da Lei n.º 8.685/93: de R\$

1.905.730,00 para R\$ 1.459.185,63

Banco: 001- Agência: 1249-1 - Conta Corrente: 15.902-6

Valor aprovado nos Artigos 25 e 26 da Lei n.º 8.313/91: de

R\$ 600.000,00 para R\$ 0,00

Valor aprovado no Artigo 1º-A da Lei n.º 8.685/93: R\$

900.000,00

Banco: 001- Agência: 1249-1 - Conta Corrente: 15.903-4

Prazo de captação: de 01/01/2007 até 31/12/2007.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação e aprovar o remanejamento do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente, fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento, patrocínios e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º, 1º - A, e 3º da Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993.

06-0256 - Era Uma Vez No Rio de Janeiro

Processo: 01580.032179/2006-47

Proponente: Conspiração Filmes Entretenimento Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 02.020.661/0001-04

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 8.691.121,26

Valor aprovado no Artigo 1º da Lei n.º 8.685/93: R\$

3.000.000,00

Banco: 001- Agência: 3223-9 - Conta Corrente: 200.704-5

Valor aprovado no Artigo 3º da Lei n.º 8.685/93: R\$

3.000.000,00

Banco: 001- Agência: 3223-9 - Conta Corrente: 200.705-3

Valor aprovado nos Artigos 25 e 26 da Lei n.º 8.313/91: de R\$

2.256.565,00 para R\$ 0,00

Valor aprovado no Artigo 1º-A da Lei n.º 8.685/93: R\$

2.256.565,00

Banco: 001- Agência: 3223-9 - Conta Corrente: 200.706-1

Prazo de captação: de 01/01/2007 até 31/12/2007.

Art. 3º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente, fica autorizada a captar recursos através dos patrocínios nos termos do Art. 1º - A, da Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993.

05-0066 - Xingú - A Terra Mágica 2005

Processo: 01400.001870/2005-79

Proponente: WN Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 03.878.675/0001-26

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.993.401,31

Valor aprovado nos Artigos 25 e 26 da Lei n.º 8.313/91: de

R\$ 2.993.401,31 para R\$ 1.050.000,00

Valor aprovado no Artigo 1º-A da Lei n.º 8.685/93: R\$

1.793.731,24

Banco: 001- Agência: 3485-1 - Conta Corrente: 33.100-7

Prazo de captação: de 01/01/2007 até 31/12/2007.

Art.4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua

publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA NORMATIVA Nº 21, DE 30 DE ABRIL DE 2007**

Subdelega competência para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 1º do Decreto n.º 3.035, de 27 de abril de 1999, acrescido pelo Decreto n.º 6.097, de 24 de abril de 2007, resolve

Art. 1º Fica subdelegada competência aos Reitores das Universidades Federais, ao Diretor-Geral da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre e aos Diretores Gerais dos Centros Federais de Educação Tecnológica, vedada a subdelegação, para, observadas as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do órgão de assessoramento jurídico, praticar os seguintes atos:

I - julgar processos administrativos disciplinares e aplicar penalidades, nas hipóteses de suspensão superior a 30 (trinta) dias, de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidores pertencentes a seus quadros de pessoal; e

II - exonerar de ofício os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou converter a exoneração em demissão.

Art. 2º Das decisões proferidas pelas autoridades indicadas no artigo anterior, no exercício da competência subdelegada nesta Portaria, caberá recurso ao colegiado máximo da instituição.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Portaria aos Processos Administrativos Disciplinares em andamento, considerados assim aqueles em que ainda não foi proferido o respectivo julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 22, DE 30 DE ABRIL DE 2007

OS MINISTROS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolvem

Art. 1º Fica constituído, em cada universidade federal, como instrumento de gestão administrativa de pessoal, um banco de professores-equivalente, nos termos do Anexo desta Portaria Interministerial.

Art. 2º O banco de professores-equivalente corresponderá à soma dos Professores de 3º Grau efetivos e substitutos em exercício na universidade, expressa na unidade professor-equivalente.

§ 1º A referência para cada professor-equivalente é o Professor Adjunto, nível I, no regime de trabalho de quarenta horas semanais.

§ 2º Os docentes efetivos em regime de dedicação exclusiva ou em regime de 20 horas semanais serão computados multiplicando-se a quantidade de professores pelo fator 1,55, no primeiro caso, e 0,5, no segundo, tendo em vista o disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei n.º 11.344, de 8 de setembro de 2006.

§ 3º Os docentes substitutos serão computados proporcionalmente aos fatores indicados no § 2º, multiplicando-se os docentes substitutos em regime de 20 horas por 0,4 e aqueles em 40 horas, por 0,8.

§ 4º O cálculo do total de professores-equivalente do banco levará em conta as contratações já autorizadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em processo de realização.



Art. 3º As universidades terão prazo de 90 dias para solicitar à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, se for o caso, revisão dos dados constantes do Anexo, obtidos com base nas informações constantes do SIAPE em 31 de dezembro de 2006.

§ 1º As nomeações e contratações realizadas a partir de 31 de dezembro de 2006, devidamente autorizadas em portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, deverão ser computadas, para fim de acréscimo ao banco de professores-equivalente de cada universidade, mediante requerimento da universidade, na forma do caput.

§ 2º Novo ato conjunto dos Ministérios da Educação e Planejamento, Orçamento e Gestão, decidirá sobre a retificação das informações e correções dos bancos.

Art. 4º Observados os limites do banco de professores-equivalente fixado nos termos do art. 1º, será facultado à universidade federal, independentemente de autorização específica:

I - realizar concurso público e prover cargos de Professor de 3º Grau;

II - contratar professor substituto, observadas as hipóteses de contratação previstas na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, bem como as condições e os requisitos nela previstos para contratação.

§ 1º A realização de concurso público e provimento do cargo são condicionados à existência de cargo vago no quadro da universidade.

§ 2º A quantidade de Professor Titular é limitada a dez por cento do número total de docentes efetivos da universidade.

Art. 5º A Secretaria de Educação Superior enviará ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até maio de cada ano, a estimativa de acréscimo ao orçamento de pessoal docente das universidades federais para o exercício seguinte, com a discriminação mensal da previsão de preenchimento de vagas docentes.

§ 1º A Secretaria de Educação Superior produzirá a estimativa mencionada no caput com a participação das universidades federais.

§ 2º As universidades enviarão semestralmente à Secretaria de Educação Superior relatório informando a abertura de concurso, o preenchimento de cargos docentes e a contratação de professores substitutos no período.

§ 3º A Secretaria de Educação Superior consolidará as informações enviadas pelas universidades, encaminhando-as ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º As novas autorizações para contratação de docentes, correspondentes à expansão das universidades federais, serão expressas em professores-equivalente, por acréscimo ao banco constituído na forma desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

Instituição	Banco de Professor Equivalente
Universidade Federal de Alagoas	1455
Universidade Federal da Bahia	2853
Universidade Federal do Ceará	2163
Universidade Federal do Espírito Santo	1659
Universidade Federal de Goiás	2019
Universidade Federal Fluminense	3199
Universidade Federal de Juiz de Fora	1240
Universidade Federal de Minas Gerais	3637
Universidade Federal do Pará	2830
Universidade Federal da Paraíba	2377
Universidade Federal do Paraná	2468
Universidade Federal de Pernambuco	5030
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	2294
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	3260

Universidade Federal do Rio de Janeiro	4761
Universidade Federal de Santa Catarina	2561
Universidade Federal de Santa Maria	1833
Universidade Federal Rural de Pernambuco	862
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	951
Fundação Universidade Federal de Roraima	551
Fundação Universidade Federal de Tocantins	487
Universidade Federal de Campina Grande	1350
Universidade Federal Rural da Amazônia	235
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	236
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	279
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	342
Universidade Federal de Alfenas	252
Universidade Federal de Itajubá	242
Universidade Federal de São Paulo	877
Universidade Federal de Lavras	554
Universidade Federal Rural do Semi-Árido	166
Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	195
Universidade Federal de Grande Dourados	333
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	224
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	1580
Universidade Federal do Vale do São Francisco	232
Fundação Universidade Federal de Rondônia	570
Fundação Universidade Federal do Acre	593
Universidade Federal do Amazonas	1585
Fundação Universidade de Brasília	2360
Fundação Universidade Federal do Maranhão	1297
Fundação Universidade Federal do Rio Grande	814
Fundação Universidade Federal do Amapá	420
Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	756
Universidade Federal do Mato Grosso	1274
Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	760
Fundação Universidade Federal de Pelotas	1340
Fundação Universidade Federal do Piauí	1334
Fundação Universidade Federal de São Carlos	1111
Fundação Universidade Federal de Sergipe	1083
Fundação Universidade Federal de Viçosa	1132
Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	1138
Fundação Universidade Federal de São João del Rei	345
Universidade Federal do ABC	169
Total PE	73668

PORTARIA Nº 390, DE 30 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal, as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e da Portaria nº 3.567, de 28 de novembro de 2003, considerando os termos do Ofício nº 13/07/SALE/SEDUC, da Secretaria de Educação do Estado do Pará, e a decisão judicial proferida no processo nº 2005.39.00.000208-6, que tramita perante a 4ª Vara Federal Criminal do Estado do Pará, bem como o que consta do processo MEC nº 23, resolve

Art. 1º Doar à Secretaria de Educação do Estado do Pará, para distribuição entre as escolas públicas estaduais e municipais, observados os critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 3.567, de 28 de novembro de 2003, as mercadorias que a Secretaria da Receita Federal, por meio do Ato de Destinação de Mercadorias nº 173, de 8 de setembro de 2003, destinou ao Ministério da Educação, conforme relação constante do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da distribuição das mercadorias a que se refere o caput deste artigo serão suportadas exclusivamente pela Secretaria de Educação do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO
Relação de Bens a serem doados à Secretaria de Educação do Estado do Pará.

Item	Quantidade	Unidade/ Medida	Mercadoria/Marca/Modelo/Série
1	1.815,00	Unidade	MICROSYSTEM/ LENOXX SOUND/ CD-171
2	7,00	Par	CAIXA DE SOM/ LENOXX SOUND
3	339,00	Unidade	APARELHO DE SOM PORTÁTIL/ LENOXX SOUND
4	524,00	Unidade	APARELHO DE SOM PORTÁTIL/ LENOXX SOUND
5	21,00	Unidade	APARELHO DE SOM PORTÁTIL/ LENOXX SOUND
6	2,00	Unidade	APARELHO DE SOM PORTÁTIL/ LENOXX SOUND
7	2,00	Unidade	WALKMAN/ LENOXX SOUND
8	4,00	Unidade	APARELHO DE SOM PORTÁTIL/ LENOXX SOUND
9	8,00	Unidade	APARELHO DE SOM PORTÁTIL/ AUDAX/ AX-2013
10	4,00	Unidade	MICRO SYSTEM/ LENOXX SOUND
11	2,00	Unidade	APARELHO DE SOM PORTÁTIL/ LENOXX SOUND
12	201,00	Unidade	CAIXA DE PAPELÃO/ LENOXX SOUND

FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 62, DE 26 DE ABRIL DE 2007

A Diretora da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria GM/MEC nº 3584, de 05/11/2004, publicada no DOU de 08/11/2004, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Saúde Coletiva, instituído pelo Edital nº 2, de 30/03/2007, publicado no DOU de 02/04/2007, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Medicina de Família e Comunidade
Regime de trabalho: 20 horas semanais

Nº de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final
1º - Tiene Zingano Hinke - 8,50
2º - Rafaela Aprato Menezes - 8,40
3º - Renan Lopes - 7,75

MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 375, DE 24 DE ABRIL DE 2007

O Magnífico Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº 037/DCJP, em 19 de março de 2007, resolve:

Incluir na Portaria nº 242/GR de 19.03.2007, publicada no DOU nº 55, de 21.03.2007, seção 1, pág. 13, referente a Nova Estrutura Organizacional da UNIR publicada no BS nº 11 de 21.03.2007, a função de Chefe de Departamento Acadêmico 4, no Campus de Ji-Paraná, sem Função Gratificada.

JOSÉ JANUÁRIO DE OLIVEIRA AMARAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria Nº 371, de 27 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União nº 82, de 30 de abril de 2007, seção 1, páginas 264 e 265.

ANEXO I

IFES	Instituição Beneficiada	Número de residentes - SIAPE Abril/2007	UG	GESTÃO	Elementos de Despesa		Total	Nota de Crédito
					3390.04	3391.47		
AC	Universidade Federal do Acre	40	154044	15261	76.658,00	15.331,60	91.989,60	462
AL	Universidade Federal de Alagoas	53	153037	15222	101.571,85	20.314,37	121.886,22	463
AM	Universidade Federal do Amazonas	111	154039	15256	212.725,95	42.545,19	255.271,14	464
BA	Universidade Federal da Bahia	130	153038	15223	249.138,50	49.827,70	298.966,20	465
CE	Universidade Federal do Ceará	150	153045	15224	287.467,50	57.493,50	344.961,00	466
DF	Universidade de Brasília	125	154040	15257	239.556,25	47.911,25	287.467,50	467
ES	Universidade Federal do Espírito Santo	114	153046	15225	218.475,30	43.695,06	262.170,36	468
GO	Universidade Federal de Goiás	139	153052	15226	266.386,55	53.277,31	319.663,86	469
MA	Fundação Universidade Federal do Maranhão	77	154041	15258	147.566,65	29.513,33	177.079,98	470